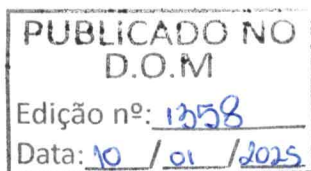




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.398, DE 10 DE JANEIRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º, alterada pelas Leis Complementares nº 215/22, nº 231/2023, nº 244/2024 e nº 245/25.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO

Seção I Da Organização Estrutural

Art. 1º A Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, como órgão de perfil de finalístico, está organizada da seguinte forma:

- I - Departamento de Trabalho e Emprego, contendo:
- Divisão de Serviços e Empregabilidade;
 - Divisão de Desenvolvimento e Formação Profissional.

Seção II Da competência da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho:

I - executar no âmbito do Município, a política nacional de trabalho e emprego, por meio de políticas públicas que possibilitem ao trabalhador a qualificação e requalificação profissional para a inserção no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda;

II - executar ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implementação das políticas de emprego, de renda e a ampliação do mercado de trabalho no município;

III - identificar grupos vulneráveis, propondo programas, implementando projetos e fomentando as ações produtivas, promovendo a inclusão social e profissional;

IV - articular programas de capacitação associados a auxílios e mecanismos de transferência de renda, ampliando as oportunidades de reinserção profissional.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.398/2025- fls. 02

V - promover cursos e meios de capacitação, de forma colaborativa com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção Única Do Departamento de Trabalho e Emprego

Art. 3º Compete ao Departamento de Trabalho e Emprego:

I - formular, implementar, monitorar e avaliar políticas de geração de emprego no âmbito do Município, por meio de abordagem integrada considerando as dimensões econômicas, sociais e institucionais, visando atender às mudanças no mercado de trabalho e nas necessidades da população cajamarense;

II - tomar medidas e ações a fim de diminuir os índices de desocupação e informalidade da força de trabalho no Município por meio do desenvolvimento, implementação e promoção de políticas municipais de emprego;

III - estabelecer e administrar as políticas de qualificação, capacitação e treinamento profissionais, visando a melhoria dos níveis de empregabilidade, redução da taxa de desemprego do município e aumento da renda média das famílias cajamarenses;

IV - executar, no âmbito do Município, o Sistema Público Federal de Emprego, por meio da oferta de serviços tanto à trabalhadores quanto à empregadores, visando combater o desemprego, estimular o primeiro emprego, mitigar a desigualdade salarial de gênero, fomentar e formalização das relações de trabalho e consequentemente promover a inclusão social no Município.

V - planejar, coordenar e executar programas e projetos com a finalidade de viabilizar e integrar as políticas municipal, estadual e federal de geração de empregos junto às empresas e demais instituições empregadoras instaladas no Município;

VI - prestar atendimento ao munícipe que busca informações e serviços especializados de cidadania, a fim de promover os direitos, a inclusão e o bem-estar dos trabalhadores cajamarenses, visando garantir o acesso à informação e aos recursos necessários para defender os direitos e a melhoria da qualidade de vida no trabalho;

VII - realizar outras atividades afins.

Subseção I Da Divisão de Serviços e Empregabilidade

Art. 4º Compete á Divisão de Serviços e Empregabilidade:

I - receber e cadastrar ofertas de vagas de emprego, bem como o registro de pessoas em busca de colocação e recolocação no mercado, incluindo informações pessoais e profissionais, a fim de promover a conexão entre os empregadores e candidatos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.398/2025- fls. 03

II - oferecer orientação sobre o mercado de trabalho, elaboração de currículos, técnicas para participação em entrevistas por competência, legislação e direitos trabalhistas;

III - informar aos trabalhadores sobre programas governamentais de emprego e inclusão social, como também sobre as atividades laborais disponibilizadas pelas organizações cooperativas e similares;

IV - oferecer serviços de cidadania ao trabalhador cajamarense, visando viabilizar e fortalecer o estado de bem-estar social, por meio do acesso às informações e recursos necessários para defender seus direitos e melhoria da sua qualidade de vida.

V - realizar outras atividades afins.

Subseção II

Da Divisão de Desenvolvimento e Formação Profissional

Art. 5º Compete á **Divisão de Desenvolvimento e Formação Profissional:**

I - realizar avaliações para identificar competências e habilidades profissionais exigidas no mercado de trabalho, criar e atualizar programas de capacitação e formação que atendam às necessidades identificadas;

II - desenvolver e viabilizar programas de capacitação de jovens visando a preparação para um bom desempenho ao ingressarem no mercado de trabalho;

III - promover ações visando a melhoria contínua do nível de empregabilidade do trabalhadores do município, por meio do desenvolvimento da capacidade de obtenção e manutenção do emprego, bem como, de adaptação e evolução profissional no mercado de trabalho;

IV - promover por meios próprios, por contratação ou através de convênios e parcerias com a iniciativa privada, a oferta de cursos, workshops, consultorias, palestras, seminários e eventos, que fomentem o desenvolvimento profissional;

V - manter um banco de dados atualizado sobre as qualificações dos profissionais e as demandas do mercado de trabalho;

VI - realizar outras atividades afins.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO

Seção Única

Dos Cargos e Funções de Gestão

Art. 6º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho de Cajamar é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário(a) Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.398/2025- fls. 04

§1º O Quadro de Gestão é composto por:

I - Secretário Adjunto;

II- Diretor;

III - Chefe de Divisão;

IV - Assistente;

V - Assessor;

VI - Agente de Orçamento;

VII - Supervisor;

VIII - Líder de Equipe.

§2º A unidade administrativa de Departamento é gerida por Diretor.

§3º A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Integram o presente Decreto os Anexos I e II.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.707, de 10 de maio de 2022.

Cajamar, 10 de janeiro de 2025


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.398/2025- fls. 05

ANEXO I QUADRO DE GESTÃO

Anexo I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário Adjunto	1	CC
Diretor	1	CC
Chefe de Divisão	2	FC
Agente de Orçamento	1	FC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Supervisor	1	FC
Líder de Equipe	1	FC



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.398/2025- fls. 06

Anexo I – B Requisitos de Designação/Nomeação

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Diretor	Trabalho e Emprego	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Serviços e Empregabilidade	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 4 (quatro) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Desenvolvimento e Formação Profissional	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública ou Gestão de Pessoas. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 4 (quatro) anos na área correspondente.
Agente de Orçamento	Secretaria	Servidor efetivo com formação de nível superior
Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.398/2025- fls. 07

Assessor	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
Supervisor	Secretaria	Servidor efetivo preferencialmente com formação de nível superior
Líder de Equipe	Secretaria	Servidor efetivo preferencialmente com formação de nível superior



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.398/2025- fls. 08

ANEXO II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA

